

Mãe D'Água-PB, 20 de maio de 2026.		Contém 06 (seis) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes Lucena	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos Jerry Adriano Mamede De Lucena
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Finanças Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Marcelo Alves Freire Nunes João Pedro Ferreira de Souza Marques	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

Portaria 0101 Mãe D'Água – PB, 19 de maio de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 386/2012 de 15 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR CONSELHEIROS, abaixo designados representantes governamentais e não governamentais conforme o Art. 4º § 4º e 6º da Lei nº 386/2012 de 15 de maio de 2012 para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Mãe D'Água – PB, para mandato (Gestão 2026/2028):

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência

Social:

Titular: Silvia Alves Canuto

Suplente: Diana Guimaraes Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lamara Moura Guedes Araújo

Suplente: José Ailton Ferreira Santos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Solange Alves de Souza

Suplente: José Nilson Oliveira de Souza

d) Representantes da Associação Casa de Pedra:

Titular: Claudelice da Silva Oliveira

Suplente: Geraldo Bento da Silva

e) Representantes da Igreja Católica:

Titular: Maria de Lourdes Cabral de Almeida

Suplente: Inácia Lucena dos Santos

f) Representantes da Igreja Evangélica Cristo Salva:

Titular: Valdelicia Maria de Lucena

Suplente: Luciana Herculano Ribeiro Mendes

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'Água – PB,
em 19 de maio de 2026



JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional



Silvia Alves Canuto
Presidente

Resolução 001/2026

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, no âmbito do Município de Mãe D'Água – PB

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 386/2012, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e a Resolução nº 191/2017 do CONANDA,
CONSIDERANDO o direito à participação na vida política e social garantido aos adolescentes (art. 16, inciso VI, do ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a escuta ativa e a participação dos adolescentes na formulação e monitoramento de políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do município de Mãe D'Água, instância colegiada de caráter consultivo, vinculado ao CMDCA, formado por adolescentes.

Art. 2º O CPA terá como objetivos:

I - Subsidiar as discussões do CMDCA com a realidade vivenciada pelos adolescentes;

II - Debater e propor ações sobre os direitos da criança e do adolescente;

III - Representar o segmento adolescente em conferências e reuniões temáticas.

Art. 3º O CPA será composto por 06 adolescentes, com idade entre 13 e 17 anos incompletos, os quais são:

Luiz Carlos Lopes Alves

Marcílio Porfírio Florêncio

Kennedy Monteiro Santana

Priscilla Gomes Cabral Lustosa

Jeysiane Batista Lopes

José Victor do Carmo Oliveira Nunes

Art. 4º A seleção dos adolescentes para composição do CPA se deu em plenária, ocasião em que os próprios adolescentes realizaram a escolha dos representantes.

§ 1º A participação no CPA não será remunerada, sendo considerada atividade de relevância pública e educacional.

§ 2º Será garantida a diversidade de representações;

Art. 4º As reuniões do CPA serão bimestrais e poderão ocorrer em formato presencial ou virtual.

Art. 5º Fica garantido o apoio institucional e técnico do CMDCA para o funcionamento do CPA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mãe D'Água-PB, 13 de maio de 2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mãe D'Água e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mãe D'Água, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 138 “A”/97 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do COANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0028, de 02 de abril de 2026, do CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação das 13ª Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância das Conferências Municipais como espaço democrático de participação social, escuta qualificada de crianças e adolescente, avaliação das políticas públicas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate coletivo acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mãe D'Água, a realizar-se no dia 11 de junho de 2026, às 7h30, no Auditório Professora Lucinda de Souza Justo, nesta cidade, com o tema: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”** e desenvolverá seus trabalhos a partir dos eixos temáticos definidos pela comissão organizadora e pelas orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, os quais são:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;



Silvia Alves Canuto
Presidente do CMDCA

III – Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV – Prevenção e enfrentamento às violências;

V – Prevenção e erradicação do trabalho Infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 2º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá por objetivo promover ampla mobilização social para reflexão, debate e proposição de diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em parceria com as Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA.

Art. 5º Poderão participar da Conferência:

I – Representantes do poder público;

II Representantes da Sociedade Civil Organizada;

III Representantes dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares;

IV – Crianças e Adolescentes;

V- Representantes da rede de proteção;

VI – Profissionais das políticas públicas;

VII – Usuários das Políticas públicas e demais interessados na temática.

Art. 6º A Conferência Municipal elegerá os(as) delegados (as) que representarão o município na etapa estadual, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno da Conferência e orientações do CEDCA/PB.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de recursos próprios do município e/ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mãe D'Água-PB, 15 de maio de 2026

RESOLUÇÃO Nº 03 /2026 – CMDCA

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mãe D'Água e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mãe D'Água, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 138 “A”/97 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do COANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0028, de 02 de abril de 2026, do CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação das 13ª Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância das Conferências Municipais como espaço democrático de participação social, escuta qualificada de crianças e adolescente, avaliação das políticas públicas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate coletivo acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mãe D'Água, responsável pelo planejamento, organização, mobilização, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Silvia Alves Canuto
Valderi Costa de Oliveira



LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 01.199/2025

EMPRESA: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 70.104.344/0001-26.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 01.199/2025, firmado em 03 de Julho de 2025, que tinha como objeto a Aquisição parcelada de medicamentos diversos, itens desertos/fracassados na licitação anterior e outros, destinados as atividades e programas da Secretaria da Saúde do Município de Mãe d'Água/PB, por descumprimento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICÍPIO, com base na Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 138, e inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21, tendo em vista razões de inexecução contratual da empresa que não forneceu o bem, Pregão Eletrônico nº 031/2025 conforme Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas nº 004/2026.

INFORMAÇÕES: Fique ciente a notificada que não deverá mais efetuar os serviços após a notificação.

DATA ASSINATURA: 15 de Maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 01.293/2025

EMPRESA: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 70.104.344/0001-26.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 01.293/2025, firmado em 16 de Outubro de 2025, que tinha como objeto a Aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinados às atividades da Secretaria de Saúde deste Município, itens fracassados na licitação anterior, por descumprimento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICÍPIO, com base na Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 138, e inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21, tendo em vista razões de inexecução contratual da empresa que não forneceu o bem, Pregão Eletrônico nº 048/2025 conforme Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas nº 004/2026.

INFORMAÇÕES: Fique ciente a notificada que não deverá mais efetuar os serviços após a notificação.

DATA ASSINATURA: 15 de Maio de 2026.

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CEAIA, toma público nos termos da lei, para NOTIFICAR V. S.^a **ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 30.187.918/0001-15, na pessoa de seu representante legal, da decisão exarada nos autos, em comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas apuradas no Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas nº 007/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2025, que decidiu pela aplicação das seguintes sanções:

- A) Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 01.121/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2025, previsto na cláusula Décima Segunda do Contrato e art. Art. 137, inciso I da Lei 14.133/21;
- B) Impedimento de licitar com o Município de Mãe d'Água pelo período de 06 (seis) meses, previsto na Cláusula Décima Terceira, subitem II, inciso III do contrato e Art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

Nesta oportunidade, fica a empresa supracitada NOTIFICADA, através do seu representante legal, para que, caso deseje, apresente Recurso Administrativo quanto a DECISÃO acima, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta. O recurso poderá ser apresentado em original na Sala da CEAIA, localizada na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br.

Mãe d'Água/PB, 20 de Maio de 2026.

MARIA DA GUIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CEAIA

II Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Susana Soares da Rocha
Rafaela Gomes dos Santos

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Ideilton da Silva Lucena Júnior
Roseni Nunes Feitosa

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Ivaneide Rodrigues Soares
Alana Barbosa da Silva

V – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Victor Campos Almeida
Rosana Leão de Sousa Monteiro

VI – Representante da Sociedade Civil
Cícero Ermino dos Santos
Maria Albetânia Martins Porfírio

VII – Representantes do Comitê de Participação do Adolescente – CPA
Marcílio Porfírio Florêncio
Jeysiane Batista Lopes

Art. 3º - Compete a Comissão Organizadora

- I - elaborar a programação da Conferência;
- II – coordenar o processo de mobilização e divulgação;
- III – organizar o credenciamento os participantes;
- IV – acompanhar os grupos de trabalho e sistematização das propostas;
- V – coordenar o processo de eleição dos delegados;
- VI – adotar as providencias necessárias para realização da Conferencia.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá convidar outros colaboradores e instituições para contribuir com os trabalhos, quando necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mãe D'Água-PB, 18 de maio de 2026

Silvia Alves Canuto
Presidente do CMDCA



À
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 53.571.459/0001-01
Rodovia BR 423, SIN, Lot. Planalto do Quilombo
Quadra 06, Lote R
Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE.

NOTIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, nomeado pela Portaria nº. 060, 03 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, por meio de seu representante legal, para se desejar, apresentar DEFESA PRÉVIA, por e-mail, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, sobre os fatos elencados no Ofício, que relatou o seguinte:

RESUMO DOS FATOS	REFERÊNCIA LEGAL INFRINGIDA
Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Cláusula décima terceira do Contrato;
Dar causa a inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Cláusula décima terceira do Contrato;

Para tanto, foi autorizada a abertura do Processo Administrativo Sancionador que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Pregão Eletrônico 060/2025, acerca da Aquisição de mobiliários escolares, materiais, equipamentos e parque infantil, destinados ao atendimento das necessidades da Educação do Município de Mãe d'Água/PB.

A condita, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo cometimento das infrações acima descritas.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 012/2026 encontram-se à disposição para vista dos

interessados, podendo ser solicitado via e-mail (apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br), o que não modifica o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa prévia.

Informamos ainda que, a ausência de manifestação no prazo acima mencionado será interpretada como revelia administrativa, com análise e julgamento do feito com base na documentação existente.

A defesa poderá ser apresentada em original na sede da Comissão, na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br

Mãe d'Água/PB, 20 de Maio de 2026.


MARIA DA GUIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APURAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA-PB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.138/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE
DAGUA-PB

CONTRATADO: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA,
CNPJ nº 15.455.658/0001-65

OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Décima Primeira, com a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de maio de 2026 e encerrando-se dia 13 de maio de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na previsão constante da própria Cláusula Décima Primeira do contrato;

1.2 Visa acrescer às Clausulas Primeira e Segunda o valor de R\$ 2.061,22 (dois mil, sessenta e um reais e vinte e dois centavos) de modo que o valor global do contrato passe a ser R\$ 51.849,22 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do índice IPCA/IBGE, correspondente a 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), aplicado para o reajuste, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA/ MODELO DO VEÍCULO	UND	QUA NT	PREÇO UNITÁRIO COM REAJUSTE 4,14%	PREÇO TOTAL REAJUSTADO
03	Contratação de serviços de locação de (01) um veículo tipo PICKUP CABINE NORMAL, ar-condicionado, vidro elétrico, trava, capacidade de carga mínima de até 720 quilos, sem motorista, abastecimento por conta do contratante, em perfeito estado de conservação e sem restrição de circulação, sem limite de quilometragem destinados as atividades do ALMOXARIFADO do Município de Mãe d'água – PB (MANUNTEÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).	FIAT/STRAD A ENDURAN CS13 PLACA SIV0J53 2023/2024	MÊS	12	R\$ 4.320,77	R\$ 51.849,22

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na Cláusula Décima Primeira do contrato e art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e lei 10.192/2001, conforme previsão da Cláusula Décima do contrato.

DATA ASSINATURA: 13 de maio 2026.


JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de MÃE D'ÁGUA - PB, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a Publicação do Aviso de Licitação da Dispensa Eletrônica nº 015/2026, que tinha como objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo tendas, climatizadores, forros para cadeiras e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas e eventos promovidos pelo Município de Mãe d'Água/PB, publicado no Portal Correio e no Diário Oficial do Município, de 19 de maio de 2026.



MÃE D'ÁGUA - PB, 20 DE MAIO DE 2026.
KEYLLA ARAUJO SOARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR